



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2783, DE 14 DE outubro DE 2019.

**INSTITUI O PROJETO TURISMO EDUCATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ**, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica instituído o Projeto Turismo Educativo cuja finalidade é possibilitar o acesso de alunos das escolas municipais ao acervo cultural, artístico e turístico do município.

Art. 2º- O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes nas áreas de educação, cultura e turismo, preparará o roteiro de visitação ao acervo cultural, artístico e turístico do município de maneira que cada escola participe pelo menos uma vez ao ano.

Art. 3º- O Poder Executivo está autorizado a buscar parcerias com iniciativa privada com a finalidade de favorecer o desenvolvimento do projeto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 14 de outubro de 2019.


Sadinoel Oliveira Gomes Souza
Prefeito

PUBLICADO

EM 18 DE Outubro DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 164

Rob. HOISEI Sec.º.

